



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

*** LEI Nº 9.830, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2012 - D.O. 23.11.12.**

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial, incluindo na Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011 as providências que seguem.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista o que dispõe o Art. 42 da Constituição estadual, aprova e o governador do Estado sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial, incluindo no Orçamento da Unidade Orçamentária 08.101 – Procuradoria Geral de Justiça, constante da Lei nº 9.686, de 28 de dezembro de 2011, que “Estima a Receita e fixa a Despesa do Estado de Mato Grosso para o exercício de 2012”, no Programa 316 – Efetividade da Legislação Penal, a Ação 5018 – Implantação do Modelo de Fiscalização da Execução Penal, a Região 9900 - Estado, conforme Programa de Trabalho demonstrado no Anexo I desta lei, no valor de R\$110.000,00 (cento e dez mil reais).

Parágrafo único Os recursos necessários à execução do disposto no *caput* decorrerão de anulação de dotações previstas no Programa 316 – Efetividade da Legislação Penal, na Ação 5017 – Implantação do Sistema de Gestão por Indicadores, na Região 9900 – Estado, conforme demonstrado no Anexo II, desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2012.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 23 de novembro de 2012.

as) SILVAL DA CUNHA BARBOSA
Governador do Estado



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012												
CÓDIGO		DESCRIÇÃO									EXERCÍCIO	
ÓRGÃO/UNIDADE	08.101	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA									2012	
PROGRAMA DE TRABALHO												
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC.	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ. DA DIVIDA
FUNÇÃO	3	ESSENCIAL A JUSTIÇA										
SUBFUNÇÃO	91	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA										
PROGRAMA	316	EFETIVIDADE DA LEGISLAÇÃO PENAL										
OBJ. DO PROGRAMA	OBJ. DO PROGRAMA	MELHORIA DOS INDICADORES DE IMPACTO ATUAIS SE DARÁ POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS COM INDICADORES DE RESULTADOS E DADOS ESTATÍSTICO, QUE PERMITIRÁ REALIZAR DIAGNÓSTICOS ACERCA DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NA ÁREA CRIMINAL E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E ADEQUADAS PARA A SATISFAÇÃO DAS METAS INSTITUCIONAIS QUE VENHAM SER OU TENHAM SIDO ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.										
PROJETO	5018	IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO PENAL										
OBJ. ESPECÍFICO	OBJ. ESPECÍFICO	ESTRUTURAR UMA CENTRAL DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS, VISANDO CONTRIBUIR PARA MAIOR DIGNIDADE E A REINSERÇÃO SOCIAL DOS BENEFICIÁRIOS, ATRAVÉS DE UM MODELO DE EQUIPE INTERDISCIPLINAR NO ATENDIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS REEDUCANDO										
REGIÃO	9900	ESTADO										
PRODUTO		AÇÃO MANTIDA (PERCENTUAL) QUANTIDADE: 100			F	90	100	110.000,00		110.000,00		
		FISCAL						110.000,00		110.000,00		
		SEGURIDADE SOCIAL										
		TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL						110.000,00		110.000,00		



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

ANEXO II - ANULAÇÃO												
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2012												
CÓDIGO		DESCRIÇÃO									EXERCÍCIO	
ÓRGÃO/UNIDADE		PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA									2012	
PROGRAMA DE TRABALHO												
ESPECIFICAÇÃO			E	MOD. APLIC	FTE	VALOR	PESSOAL E ENC. SOCIAIS	JUROS ENC. DA DIVIDA	OUTRAS DESP. CORRENTES	INVEST.	INVER. FINANC.	AMORTIZ DA DIVIDA
FUNÇÃO	3	ESSENCIAL A JUSTIÇA										
SUBFUNÇÃO	91	DEFESA DA ORDEM JURÍDICA										
PROGRAMA	316	EFETIVIDADE DA LEGISLAÇÃO PENAL										
OBJ. DO PROGRAMA	OBJ. DO PROGRAMA	MELHORIA DOS INDICADORES DE IMPACTO ATUAIS SE DARÁ POR MEIO DA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES CRIMINAIS COM INDICADORES DE RESULTADOS E DADOS ESTATÍSTICOS, QUE PERMITIRÁ REALIZAR DIAGNÓSTICOS ACERCA DO DESEMPENHO DAS ATIVIDADES NA ÁREA CRIMINAL E ADOTAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS E ADEQUADAS PARA A SATISFAÇÃO DAS METAS INSTITUCIONAIS QUE VENHAM SER OU TENHAM SIDO ESTABELECIDAS NO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.										
PROJETO	5017	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO POR INDICADORES										
OBJ. ESPECÍFICO		MELHORAR OS INDICADORES DE IMPACTO POR MEIO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO PARA DIAGNOSTICAR E ADOTAR MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA ATINGIR AS METAS INSTITUCIONAIS NA ÁREA CRIMINAL										
PRODUTO		SISTEMA DE GESTÃO POR INDICADORES IMPLANTADOS										
REGIÃO	9900	ESTADO	F	90	100	110.000,00			110.000,00			
		FISCAL				110.000,00			110.000,00			
		SEGURIDADE SOCIAL										
		TOTAL FISCAL + SEGURIDADE SOCIAL				110.000,00			110.000,00			

* Republicada por ter saído incorreta no D.O. de 23.11.12.